

ACESSIBILIDADE EM ESPAÇOS DE EDUCAÇÃO NÃO FORMAL: UMA ANÁLISE SOBRE O PLANETÁRIO DE VITÓRIA.

Carolina Luzes Marcos ¹
Sâmela da Silva Santos ²
Geide Rosa Coelho ³

INTRODUÇÃO

De acordo com o IBGE, 8,9% da população brasileira (IBGE, 2023) possui algum tipo de deficiência. O Planetário de Vitória, entre 2017 e 2020 recebeu 105 mil pessoas, sendo que em 2020 foram somente 4840 devido à pandemia da Covid-19. Ou seja, em situações adequadas, o espaço recebe mais de 30.000 pessoas por ano (Vitória, 2022). Considerando que parte desse público é composto por pessoas com deficiência. Será que conseguimos atender a todos? E quais ferramentas existem para fazermos um atendimento apropriado? Essa pesquisa tenta contextualizar historicamente o cenário brasileiro no que diz respeito à legislação voltada para a pessoa com deficiência – desde a Constituição Federal de 1988, passando por vários decretos até chegar no Estatuto da Pessoa com deficiência em 2015 – e sua relação com a história desse espaço que é tão importante, não só para a cidade de Vitória; por fazer parte dos Centros de Ciência, Educação e Cultura; mas também para o estado do Espírito Santo, já que é o único planetário fixo do estado. Como estamos falando de histórico, não podemos nos abster de olhar para a perspectiva educacional, já que a educação e a cultura são direitos constitucionais, o texto de Ribeiro e da Silva (2019) será usado como base dessa análise.

METODOLOGIA (OU MATERIAIS E MÉTODOS)

Nesse trabalho assumimos a pesquisa como sendo de natureza descritiva, pois “os fatos são observados, registrados, analisados, classificados e interpretados, sem que o pesquisador interfira sobre eles, ou seja, os fenômenos do mundo físico e humano são estudados, mas não são manipulados pelo pesquisador” (Prodanov e Freitas, 2013, p.52). A análise traz como

¹ Bacharela em Física pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e Licencianda do Curso de Física Licenciatura da UFES, carol.luzes@hotmail.com;

² Graduanda pelo Curso de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, samela1988@outlook.com;

³ Professor orientador: Doutorado em educação, professor do centro de educação e dos Programas de pós graduação em educação e ensino de física da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, geidecoelho@gmail.com.

contexto o Planetário de Vitória. Para isso, faremos uma análise articulando o contexto histórico dos avanços inclusivos feitos neste espaço de educação não formal e sua relação com os avanços legislativos brasileiros voltados para a acessibilidade e os direitos das pessoas com deficiência.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A história da legislação em favor da Pessoa com Deficiência (PcD) começa no fim da década de 1960 inspirada na luta de grupos marginalizados como negros, mulheres e indígenas. No começo da década de 1970 já havia manifestos contra o modelo médico de deficiência que colocava a culpa da inacessibilidade na PcD invés do ambiente que não acomodava a todos (Ribeiro e da Silva, 2019).

Na década seguinte, em 1981, a Organização das Nações Unidas (ONU) lançou as Declarações de Cuenca e de Sundberg-Torremolinos e em 1982, o Programa de Ação referente às pessoas com deficiência. No entanto, como há menos de uma década, em 1973, houve uma grande crise econômica, a influência neoliberal nos países estava muito alta, fazendo com que os setores de assistência social tivessem suas verbas cortadas em nome da estabilização econômica (Ribeiro e da Silva, 2019).

Enquanto a maioria dos países caminhava para a estabilidade econômica, o Brasil estava tentando se redemocratizar. Primeiro, era necessário acabar com a ditadura militar o que aconteceu em 1985. A constituição federal, porém, só foi promulgada em 1988. Nela, o princípio da igualdade existe em seu artigo 5º e há alguns trechos que tratam dos “portadores de deficiência” (termo utilizado no texto da Constituição Federal de 1988. O termo correto é pessoa com deficiência), mas ela não define quem são essas pessoas, o que atrapalhava o acesso aos direitos. Em 24/10/1989 foi aprovada a lei 7.853 que em seu artigo 2º, inciso I diz: “a matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos e particulares de pessoas portadoras de deficiência capazes de se integrarem no sistema regular de ensino” (Brasil, 1993). Percebe-se no trecho que a responsabilidade de integração não é do sistema de ensino, mas sim do sujeito, algo que vinha sendo criticado desde a década de 1970, reforço que nesse momento, ainda não se sabe quem é a “pessoa portadora de deficiência”. Em 06/09/1993 foi emitido o Decreto N°914 que descreve as PcDs em seu Artigo 3º como: “aquela que apresenta em caráter permanente, perdas ou anormalidades de sua estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gerem incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.” (Brasil, 1993)



E é nessa época que é construído o Planetário de Vitória. O museu é fruto de uma parceria entre: Associação Astronômica Galileu Galilei (AAGG) – grupo de astrônomos amadores que tiveram a ideia e lutaram pelo projeto; Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) – local onde o Planetário está localizado e responsável pela compra do projetor planetário Zeiss ZKP-2P via Ministério da Educação; Prefeitura Municipal de Vitória (PMV) – responsável pela construção do espaço físico e da Secretaria de educação do Espírito Santo (SEDU-ES).

A AAGG fez um pedido para a construção do Planetário na década de 1980 que não foi aprovado. Algum tempo depois, com a passagem do cometa Halley em 1985, a comunidade geral fez pressão para poderem ver o cometa. A UFES junto ao Departamento de Física construiu um Observatório Astronômico (OA - UFES) onde instalaram o telescópio Zeiss Meniscas-Cassegrain, com espelho de 15 cm, que já estava na UFES há alguns anos. O OA foi inaugurado a tempo da última passagem do cometa em fevereiro de 1986. Com o sucesso do observatório e com o crescimento do movimento a favor das cidades educadoras, uma perspectiva que entrou nos objetivos da PMV no começo da década de 1990 (Vitória, 2022), o projeto para a construção do planetário foi aprovado em 1993, quando começou sua construção, e em 1995 houve a sua inauguração (Histórico, S/D). Nessa época, o espaço contava com recursos de acessibilidade principalmente voltados para pessoas com mobilidade reduzida, ou seja, rampas de acesso e portas largas.

Agora que entendemos a história da fundação do Planetário, vamos avançar a linha do tempo legislativa até o estatuto da pessoa com deficiência em 2015. O decreto Nº 914 foi revogado e substituído pelo Decreto Nº3.298 de 20/12/1999. Que define com mais detalhes quem é a PcD e descreve os direitos dessa parte da população. Em 2004 há outro avanço nesse sentido com o Decreto Nº5.296 de 02/12/2004, o texto de 1999 é melhorado, em específico, gostaria de destacar a expansão da definição de pessoa com deficiência.

A pressão internacional pela inclusão social foi crescendo desde 1980 e em dezembro 2006 a ONU emitiu a “convenção para o direito das Pessoas com Deficiência” (disponível em: <<https://social.desa.un.org/issues/disability/crpd/convention-on-the-rights-of-persons-with-disabilities-crpd>>) que foi assinada pelo presidente Lula em março de 2007 e se tornou o Decreto Nº6.949 de 25/08/2009. Ou seja, tem apenas 15 anos que a Constituição Federal entendeu quem é a pessoa com deficiência para poder garantir seus direitos. E apenas em 06/07/2015 que é promulgada a Lei 13.146 que se torna conhecida como “Estatuto da pessoa com deficiência” e isso é um grande marco, visto que de acordo com o Artigo 5º e inciso II da Constituição “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude

de lei” (Brasil, 1988). Ou seja, enquanto eram aprovados somente decretos, esses direitos não estavam garantidos, já que somente as leis têm valor de obrigação. Vemos, então, que as pessoas com deficiência tiveram que lutar muito para terem seus direitos básicos enquanto cidadãos garantidos.

O Planetário, em concordância com a legislação, tem aumentado suas ferramentas de acessibilidade. Em 1995 os recursos eram direcionados para pessoas com mobilidade reduzida, ou seja, áreas amplas para permitir a passagem de cadeiras de rodas. Em 28 anos, tivemos a adição de espaço para cadeira de rodas; a confecção de planetas táteis, um conjunto com os 8 planetas do sistema solar, todos com o mesmo tamanho, mas representando as principais características de cada planeta para que quem tocar consiga sentir as características; uma Lua tátil com as principais crateras do astro em alto relevo, além de uma placa com as fases da lua vazadas e com o nome de cada uma em braile, como uma legenda; há, também, um Sol em alto relevo com os planetas alinhados no centro em escala, para que seja possível sentir a diferença de tamanho entre os planetas e o Sol. O nome dos planetas e do Sol também estão em braile; perguntamos se há pessoas com sensibilidade sensorial, para que possamos abaixar o volume da apresentação e indicamos lugares seguros para se movimentar enquanto assiste a sessão caso precise de algum alívio sensorial; em algumas apresentações remotas, há vídeos com intérprete de libras.

A definição de acessibilidade que temos na Lei 13.146 é a de que “acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, (...) por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida”. Entendendo a importância do Planetário de Vitória para a divulgação científica no campo da astronomia da região, pensamos que é necessário procurar novas ferramentas para melhor incluir visitantes do espaço e com isso diversificar ainda mais o público.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É importante conhecermos o contexto social e histórico que estamos inseridos antes de podermos criticar ou tentar mudar o meio. Nesse trabalho, olhamos para a linha do tempo da legislação em favor da PcD partindo da década de 1980 até a Lei 13.146 de 2015 que oficializa todos os decretos anteriores em torno de um único documento que obriga o seu cumprimento. Sabendo disso é possível, então, entender o momento em que a fundação do Planetário de Vitória se insere na história e como isso se relaciona com a escassa oferta de ferramentas de acessibilidade nesse museu.



A busca pela autonomia para os visitantes do Planetário continuará, vemos esse trabalho como apenas o primeiro passo. Por entendermos que se trata de um tema complexo e longo que começamos a pesquisa com uma análise histórico-política. Queremos deixar uma contribuição para esse espaço que é tão encantador e atende a um público com diversidade de idades e necessidades.

Palavras-chave: Acessibilidade; Astronomia; Espaço não-formal; Inclusão; Direitos.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à toda a equipe do Planetário de Vitória pelas longas horas conversando sobre esse projeto, aos professores do Centro de Educação da UFES pelos debates e provocações tanto dentro como fora de sala que me fizeram chegar nesse tema. E a tantos visitantes com quem tive o prazer de conversar no último ano, professores da educação especial de escolas de todo o Espírito Santo que respondiam às minhas perguntas sobre as necessidades dos seus estudantes para que pudéssemos fazer os ajustes necessários.

REFERÊNCIAS

RIBEIRO, L. L.; DA SILVA, R. M. A educação especial as políticas educacionais brasileiras: Uma abordagem histórica. *Arquivos Analíticos de Políticas Educativas*, [S. l.], v. 27, p. 21, 2019. DOI: 10.14507/epaa.27.3073.

PRODANOV, C.C; FREITAS, E.C. *Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico*. 2ª edição. RS: Editora Feevale, 2013. ISBN: 978-85-7717-158-3

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal, 2023. 268 p. Disponível em: <https://livraria.camara.leg.br/CF-62>. Acesso em: 27 de set. 2023

BRASIL. Lei 7.853, de 24 de outubro de 1989. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17853.htm. Acesso em 27 de set. 2023.

BRASIL. Decreto 914, de 6 de setembro de 1993. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d0914.htm. Acesso em 27 de set. 2023.

BRASIL. Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm. Acesso em 27 de set. 2023.

BRASIL. Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm. Acesso em 27 de set. 2023.

BRASIL. Decreto 6.949, de 25 de agosto de 2009. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm. Acesso em 27 de set. 2023.

BRASIL. Lei 13.146, de 6 de julho de 2015. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em 27 de set. 2023.

Vitória, Prefeitura Municipal de; Secretaria de Educação. Informativo CCEC Vitória 2021. Vitória: Seme, 2021. Disponível em: <https://aprendevix.edu.vitoria.es.gov.br/ccec>. Acesso em: 27 de set de 2023.

PNAD Contínua – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. Pessoas com Deficiência 2022: divulgação dos resultados gerais. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em:

https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/0a9afaed04d79830f73a16136dba23b9.pdf. Acesso em: 27 set. de 2023.

Histórico. Planetário de Vitória, Vitória – ES. Disponível em: <https://planetariodevitoria.ufes.br/historico/>. Acesso em: 27 de set. de 2023